



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2025.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFIL DE PURIFICADOR DE ÁGUA, FILTROS DE ÁGUA E KITS PURIFICADOR DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, ENTREGA PONTO A PONTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 78.810,68

LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014¹)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO Nº 347/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODELO DE DISPUTA: ABERTO

ORGÃO REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, COORDENADORIA OPERACIONAL, CONSELHO TUTELAR, DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, DEPARTAMENTO DE TURISMO, DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 07/04/2025 09:00hs até 22/04/2025 09:00 hs
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 22/04/2025 às 10:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

O Município de Piracaia torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 5.303/2023, Decreto Municipal 4.189/2016 e a LC 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA **“Departamento de Administração”**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

Os regulamentos municipais relativos à Lei N.º 14.133/2021 constam no site do município e poderão ser consultados no link: www.piracaia.sp.gov.br/legislacao

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFIL DE PURIFICADOR DE ÁGUA, FILTROS DE ÁGUA E KITS PURIFICADOR DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, ENTREGA PONTO A PONTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, para suprir as necessidades dos Departamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada por item, podendo os proponentes participarem de quantos item forem do seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologado o procedimento, a Divisão de Licitação, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

2.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

2.2.1. - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

2.2.2 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

2.2.3 - Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

2.3 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 1 da cláusula 2.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

2.4 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

2.5 - A empresa vencedora deverá executar o fornecimento nos locais e prazos estabelecidos nos Pedidos emitidos pelas unidades requisitantes, em conformidade com este Edital e seus anexos.

2.6 - A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

2.7 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 155 da Lei Federal Nº 14133/2021.

2.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14133/2021, podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

2.10. Para Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas abertas à ampla concorrência para um mesmo item, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas:

I - O órgão gerenciador organizará os quantitativos individuais destinados aos órgãos participantes;

II – Deverá ser dada prioridade para aquisição dos produtos pelos órgãos participantes das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente;

III - As adesões serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada, com a anuência da respectiva detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a detentora desta última cota.

2.11. Será permitido o registro de preços de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

2.12. É vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.13 A ATA de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

III - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

2.13.1 O cancelamento da ATA de registro de preços pelos motivos elencados no subitem 2.13 alínea “I” ensejará na aplicação das penalidades contantes neste edital, conforme a gravidade da falta, garantida defesa prévia.

2.14 - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.14.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2.14.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.14.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratada se conseqüente aceitação.

2.14.4. O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.

2.14.5. O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

2.14.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.

2.14.6.1 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo a cargo do gestor do contrato.

2.14.7 A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e de responsabilidade da Coordenadoria Geral Administrativa quando se tratar de contratos intersetoriais.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

2.14.8 Os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente através de Comissão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. ***Esta licitação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.***

3.6.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial e juntada de documentos, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valores unitários e totais conforme termo de referência.*

5.1.2. *A marca dos produtos cotados*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante [NÃO] poderá** oferecer **proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização após o devido processo legal e gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do Item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.9.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. empresas brasileiras;

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.17.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (modelo anexo II)

6.17.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- 7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.2.6. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital*;
- 7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio possível de se verificar através da rede de computadores.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema antes do início da fase competitiva, em formato digital até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

8.11. Após início da fase competitiva, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA **“Departamento de Administração”**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

9.1- Como condição para habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a apresentação dos documentos seguintes.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3 - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal
- d) Regularidade perante a Fazenda estadual
- e) Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

10.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) – As empresas deverão apresentar um (ou mais) **atestado de capacidade técnica operacional** que comprovem a aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

10.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo IV; (Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021);
- b) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) conforme modelo anexo VI.

11 DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo serão disponibilizados com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico na plataforma onde está sendo realizada a licitação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: a) Inserção em campo específico na plataforma onde está sendo realizada a licitação, com vistas a todos os interessados.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

b) Protocolo geral da Prefeitura, on-line disponível no site www.piracaia.sp.gov.br no caso de impossibilidade de inserção na forma do subitem anterior.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.piracaia.sp.gov.br e www.bll.org.br.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

14.11. **Aquisição do objeto deste Pregão será efetivada mediante pedido de fornecimento/autorização de compra, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021, emitido pela Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado.**

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.12.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA SUGERIDO

14.12.3. ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

14.12.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

14.12.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Piracaia, 04 de abril de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:** *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual aquisição parcelada de Refis de purificador de água, para atender as necessidades dos departamentos da Prefeitura, entrega ponto a ponto, por um período de 12 (doze) meses.

- 1.2. NATUREZA:** Material de consumo

- 1.3. DESCRITIVO, QUANTITATIVO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

A estimativa das quantidades de refis para purificadores de água foi baseada na análise das necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, levando em consideração fatores como:

- A. Histórico de Consumo** – Foram avaliados os registros de consumo dos últimos períodos, considerando as quantidades utilizadas anteriormente para garantir uma projeção coerente com a demanda real.
- B. Quantidade de Equipamentos Existentes** – A estimativa levou em conta a quantidade de purificadores de água em uso nos diferentes setores da administração municipal, bem como a necessidade de reposição periódica dos refis para assegurar o funcionamento contínuo dos aparelhos.
- C. Frequência de Substituição** – Os refis para purificadores possuem uma vida útil limitada, variando conforme o modelo e as condições de uso. A recomendação dos fabricantes quanto ao tempo de substituição foi considerada para calcular a quantidade necessária ao longo do período de vigência da contratação.
- D. Atendimento de Diversos Setores** – Os purificadores de água estão distribuídos em vários departamentos e unidades da Prefeitura, como escolas, postos de saúde, repartições



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

administrativas, entre outros. Dessa forma, a estimativa foi dimensionada para garantir a cobertura de todas as unidades atendidas.

- E. Prevenção de Falta de Suprimento** – A projeção de quantidades também considerou uma margem de segurança para cobrir eventuais variações no consumo, como aumento na demanda por ampliação de serviços públicos ou necessidade de substituições emergenciais.
- F. Flexibilidade na Aquisição** – A contratação será realizada por meio do sistema de registro de preços, permitindo que as aquisições sejam feitas de forma parcelada e conforme a necessidade, evitando desperdício e otimizando os recursos públicos.

Com base na média de Aquisição de Refil de purificador de água, no presente exercício financeiro, coube aos departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia a formalização da solicitação da requisição do processo de registro de preço para atender a estimativa de demanda dos materiais.

Dessa forma, a estimativa das quantidades busca assegurar o atendimento adequado das necessidades da administração municipal, garantindo o fornecimento contínuo e eficiente dos refis para purificadores de água ao longo do período de 12 meses de vigência da ata de registro de preços.

Abaixo declinaremos a quantidades e os itens a serem licitados:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço máximo unitário	Valor máximo estimado
1	KIT FILTROS MODELO PPF 5 E T33 - DESCRIÇÃO: CONTÉM: 01 KIT FILTRO (REFIL) PPF-5 E T33 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FLUXO MÁXIMO: 30L/H, PRESSÃO: 80-500 KPA, TEMPERATURA: 2-38°C, CAPACIDADE DE VIDA ÚTIL: 3.000 LITROS.	KIT	38	R\$ 167,41	R\$ 6.361,58
2	FILTRO REFIL E3 PARA PURIFICADOR DE ÁGUA IBBL – C+3 - DESCRIÇÃO: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VIDA ÚTIL: 4000 LITROS, VAZÃO: 60 L/H, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 1 A 40 °C, PRESSÃO DE OPERAÇÃO: 29 A 392 KPA (3 A 40 MCA), COM REDUÇÃO DE CLORO LIVRE, RETIRA SABORES DESAGRADÁVEIS E REDUZ SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E ORGÂNICAS, RETÉM BARRO, AREIA, FERRUGEM E OUTRAS PARTÍCULAS ACIMA DE 5 MICRAS, CONTROLA A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS (BACTERIOSTÁTICO)	UN	224	R\$ 43,30	R\$ 9.699,20
3	KIT REFIL PURIFICADOR DE ÁGUA FPC - POLIPROPILENO E CARVÃO ATIVADO – 29 A 392 KPA – 4000 LITROS	KIT	35	R\$ 147,30	R\$ 5.155,50



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

4	REFIL ALL FLOW 029 COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DE ÁGUA UNIVERSAL DE ½ - ESPECIFICAÇÕES: VAZÃO NOMINAL (L/H): 50, PRESSÃO MÁXIMA (MCA): 70, PRESSÃO MÍNIMA (MCA): 2,5, CAPACIDADE DE VIDA ÚTIL: 3.000 LITROS, COMPOSIÇÃO: EFPS COM DOLOMITA E CARVÃO ATIVADO COM PRATA.	UN	20	R\$ 43,95	R\$ 879,00
5	FILTROS DE ÁGUA 10" DE ALTURA X 2.1/2" CONTENDO: - CARTUCHO EXPANDIDO DE POLIPROPILENO (PP) LISO. - DIMENSÕES: 10" DE ALTURA X 2.1/2" DE DIÂMETRO. - GRAU DE RETENÇÃO: 10 MICRAS. - VAZÃO MÁXIMA: 1000 LITROS POR HORA. - PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 7 KGF/CM2. - TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 52 C. - MATERIAL: POLIPROPILENO PURO (MATERIAL ATÓXICO).	UN	1700	R\$ 26,26	R\$ 44.642,00
6	FILTROS DE ÁGUA 10" DE ALTURA X 4.1/2" CONTENDO: - CARTUCHO EXPANDIDO DE POLIPROPILENO (PP) – LISO 4.1/2. - ABERTO NAS DUAS EXTREMIDADES. - ELEMENTOS FILTRANTES COM MAIOR ÁREA DE FILTRAÇÃO E MAIOR VAZÃO. - RESISTÊNCIA MECÂNICA E ELEVADA COMPATIBILIDADE QUÍMICA. - MEIO FILTRANTE: POLIPROPILENO. - RETENÇÃO DE PARTÍCULAS: CLASSE III (MAIOR/IGUAL A 5 E MENOR QUE 15 MICRA). - REDUÇÃO DO CLORO LIVRE: CLASSE I (MAIOR IGUAL A 90% DE REDUÇÃO DO CLORO DA ÁGUA). - VAZÃO: 240 L/H. - GRAU DE FILTRAÇÃO: 5 MICRAS. - VIDA ÚTIL ESTIMADA: 6 MESES (16000 LITROS). - ALTURA: 254MM. - DIÂMETRO EXTERNO: 115MM. - DIÂMETRO INTERNO: 26MM. - COMPRIMENTOS: 10" A 20" (127MM A 508MM) - RETENÇÃO: 90% - GRAU DE FILTRAÇÃO: 25/1µ, 50/5µ, 75/25µ.	UN	200	R\$ 46,27	R\$ 9.254,00
7	REFIL FILTRANTE MODELO K40I - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: VIDA ÚTIL: 6 MESES, MÉTODO DE FILTRAGEM CARVÃO ATIVADO, FLUXO MÁXIMO DE ÁGUA 40 L/H, PURIFICADORES COMPATÍVEIS KARINA K40I	UN	5	R\$ 39,28	R\$ 196,40
8	FILTRO REFIL DE ÁGUA PARA PURIFICADOR COMPATÍVEL PA21G - (FILTRA IMPUREZAS, SÓLIDOS E PARTÍCULAS SUSPENSAS, REDUZ O CLORO, INIBE A DESENVOLVIMENTO DE BACTÉRIAS E ELIMINA ODORES E SABORES, 3.000L	UN	5	R\$ 127,24	R\$ 636,20
9	FILTRO REFIL PARA PURIFICADOR MODELOS COMPATÍVEIS: PURIFICADORES LN100 E LE200 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: VAZÃO NOMINAL: 45L/H, PRESSÃO MIN/MÁX: 39 À 392KPA OU 4 A 39,3 M.C.A., RETENÇÃO DE PARTÍCULAS: CLASSE C - COM REDUÇÃO DE CLORO, CONTÉM ELEMENTO PP E CARVÃO ATIVADO COM PRATA	UN	30	R\$ 50,99	R\$ 1.529,70
10	REFIL PARA FILTRO DE ÁGUA PURIFICADORES COMPATÍVEIS PE12A/PE12B/PE12G/PE12V - VIDA ÚTIL 6 MESES, FLUXO MÁXIMO DE ÁGUA 3.000 L/H, MÉTODO DE FILTRAGEM: CARVÃO ATIVADO, SUBSTÂNCIAS REMOVIDAS CLORO, SEDIMENTOS DE METAIS, BARRO, AREIA, FERRUGEM, ALGAS, FUNGOS, BACTÉRIAS, MICROORGANISMOS	UN	5	R\$ 91,42	R\$ 457,10



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA ***“Departamento de Administração”***

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

Acrescente-se que as quantidades informadas neste termo de referência, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia.

Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior a quantidade de refis a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade de refil de purificador de água a serem contratados.

1.4. JUSTIFICATIVA

A aquisição de refis de purificador de água para os diversos departamentos da Administração Pública justifica-se pela necessidade contínua de garantir a qualidade da água consumida pelos servidores municipais e visitantes, assegurando que o fornecimento de água filtrada atenda aos padrões sanitários exigidos. O uso dos purificadores é fundamental para proporcionar um ambiente de trabalho saudável e seguro, alinhado aos princípios de bem-estar e saúde pública. A escolha pela compra de refis se deve ao fato de serem itens consumíveis com vida útil limitada, exigindo reposição periódica para garantir a eficiência dos purificadores e a qualidade da água fornecida. Dessa forma, a aquisição regular evita problemas de contaminação ou falhas no sistema de purificação, assegurando a continuidade do serviço de fornecimento de água potável para os servidores públicos.

Além disso, a compra desses refis atende a uma demanda contínua sem a necessidade de manter grandes estoques, permitindo otimizar os recursos orçamentários e reduzir custos com armazenamento. A centralização da contratação para todos os departamentos favorece uma gestão mais eficiente, promovendo economia de escala, melhor controle dos insumos adquiridos e a obtenção de preços mais vantajosos, o que resulta em um melhor custo-benefício para a administração pública. Para alcançar esses objetivos de forma sustentável e planejada, a aquisição será realizada por meio de registro de preços com vigência de 12 meses, possibilitando ajustes conforme a demanda ao longo do período contratual.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA **“Departamento de Administração”**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

Portanto, a aquisição de refis de purificador de água para os diversos departamentos é uma medida essencial para manter o atendimento adequado às necessidades operacionais, garantir a saúde dos servidores e otimizar o uso dos recursos públicos.

1.5. JUSTIFICATIVA DE CRITÉRIO MENOR VALOR “POR ITEM” PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.

A contratação adotará o critério de menor preço por item, onde cada insumo será avaliado individualmente para identificar a proposta que ofereça o menor valor unitário, garantindo a seleção da opção mais econômica para cada componente da aquisição.

- **Economia e Eficiência:**

Esse critério assegura que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, maximizando a economia na contratação e evitando custos adicionais decorrentes de preços superiores para itens equivalentes.

- **Não Fracionamento do Serviço:**

Ao priorizar o menor preço por item, evita-se o fracionamento do serviço, permitindo a aquisição integral e contínua dos insumos necessários. Isso contribui para uma execução uniforme do serviço, sem interrupções ou a necessidade de múltiplos processos de compra que possam elevar os custos operacionais e administrativos.

Em resumo, a adoção do critério de menor valor por item se fundamenta na busca pela máxima economicidade, garantindo que cada insumo seja contratado com o melhor custo-benefício e que o serviço seja executado de maneira integrada e eficiente.

1.6. CLASSIFICAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

A Lei 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XIII, apresenta definição de bens e serviços comuns:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

Art. 6º, XIII – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No caso em tela, há perfeito enquadramento dos serviços demandados à definição exposta acima, tendo em vista que os materiais pretendidos, conforme especificado neste documento, estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, sendo, inclusive, produto adquirido pela Administração Pública mediante a classificação de serviço comum.

Há que registrar, também, que os produtos/serviços demandados não se enquadram na condição de artigos/bens de luxo, conforme decreto Municipal 5303/23.

A classificação do objeto como material de consumo se justifica pela sua natureza e finalidade, uma vez que se trata de itens destinados ao uso diário e à reposição periódica, sem agregar valor duradouro ao patrimônio. Especificadamente, essa classificação por itens se baseia nas seguintes características:

- **Condutibilidade:** Cada item é utilizado e desgastado durante o uso, exigindo reposição para manter a eficácia do purificador de água.
- **Vida Útil Limitada:** Os refis possuem um período de validade e desempenho, o que os diferencia dos bens permanentes ou de capital.
- **Reposição Contínua:** A natureza dos refis demanda compras regulares, garantindo que o equipamento opere com a eficiência necessária e sem interrupções.
- **Controle Orçamentário:** A aquisição por item, considerando o menor preço unitário, permite uma gestão mais precisa dos recursos, refletindo a necessidade de reposição conforme o consumo efetivo.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- **Aplicabilidade Específica:** Cada item tem função direta na manutenção da qualidade da água filtrada, sendo indispensável para assegurar o funcionamento contínuo dos purificadores.

Dessa forma, a classificação dos refis de purificador de água como material de consumo é fundamentada na sua essencialidade para a manutenção operacional e na necessidade de reposição regular, o que contribui para uma gestão eficiente dos recursos públicos.

2. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) anos, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 105 da Lei Nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação (1).²

A demanda, isto é, o problema ou necessidade existente, muitas vezes, só pode ser resolvida com mais de um objeto. A solução como um todo, neste caso, se dará a partir de um grupo ou conjunto de objetos, sob pena de restar incompleta. O próprio dispositivo (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) pontua que, neste momento, devem ser observadas as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Portanto, nesse passo há que se diferencia o conceito de demanda x objeto, pois a demanda engloba a necessidade a ser atendida, que pode decorrer no resultado de dois ou mais objetos para que haja o atendimento necessário.

² <https://www.tcu.gov.br/arquivosrca/001.003.009.035.htm>



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

A presente solução contempla a eventual aquisição de refis para purificadores de água de forma parcelada, visando atender às necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia. Considerando que as atas de registro de preços anteriormente vigentes já expiraram, torna-se imprescindível a realização de um novo procedimento para garantir o fornecimento contínuo desses materiais essenciais.

A opção pela adoção do SRP (sistema de registro de preços) demonstra-se a alternativa mais viável, pois possibilita atender às demandas de aquisição frequentes e eventuais, superando a dificuldade de prever com precisão os quantitativos exatos a serem utilizados pelos departamentos ao longo do período de vigência. Dessa forma, o registro de preços permitirá maior flexibilidade na reposição dos refis conforme a necessidade de cada setor, garantindo eficiência operacional e otimização dos recursos públicos.

A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, assegurando o suprimento regular dos refis para purificadores de água e evitando descontinuidade no fornecimento.

As entregas dos materiais deverão ser realizadas quando solicitadas, e serão com entregas parceladas, ponto a ponto, por um período de 12 (doze) meses, conforme demanda dos Departamentos deste Município, o prazo de entrega será até 10 dias após o recebimento do pedido de compras nos endereços abaixo:

- **ADMINISTRAÇÃO:** Av. Dra Cândido Rodrigues, 120 - Centro - Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-2040
- **ABRIGO:** Rua: Francisco Antônio de Moraes, 55 – Pouso Alegre – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-4477
- **ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Rua: Dirce Fiorelini Badari, 35 – Centro – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-7208
- **CRAS:** Rua: Acre, 30 – Batatuba – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-2770
- **CREAS:** Rua: Desembargador Joaquim Barbosa de Almeida, 46 – Centro – Piracaia/SP,



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-6295

- **COORDENADORIA OPERACIONAL:** Rua: Sete de Setembro, s/n – Centro – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-5000
- **CONSELHO TUTELAR:** Rua: Domingos Lemes, 95 – Centro – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-3944 ou (11) 99864-1275
- **EDUCAÇÃO:** Rua: São Miguel, 200 – Centro – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-2750
- **MEIO AMBIENTE:** Rua: Sebastião de Araújo Filho, s/n – Jardim Santo Afonso – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-6627
- **SAÚDE:** Rua: Jan Antonin Bata, 06 – Centro – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-2720
- **SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO:** Av. Danilo Peçanha, 1005 – Juncal – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-3714
- **TURISMO/CULTURA:** Praça Júlio de Mesquita, 138 – Centro – Piracaia/SP, cep: 12970-000

Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

Caso o item entregue esteja de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a empresa contratada.

Caso o item não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, o produto não deverá ser aceito, sendo assinado um termo de recusa de recebimento na nota fiscal pelo responsável da contratante, também em duas vias, onde uma ficará com a empresa contratante e outra com a empresa contratada, devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA **“Departamento de Administração”**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo de todos os itens, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em perfeitas condições de uso.

Ressalto que a licitação bem como a contratação e posterior homologação se darão por meios legais através da Administração.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades do Município de Piracaia até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

Em caso de mau funcionamento, quebra ou desgaste, o objeto e componentes deverão ser reparados ou trocados pela contratada, sem custo adicional.

Optamos pela escolha que melhor atende ao interesse público em razão das próprias características do objeto desejado e pelo valor dentro do planejamento financeiro almejado.

Desta forma, ademais, levando em consideração as pesquisas realizadas e a demanda a ser atendida, a solução mais vantajosa e que se adequam às necessidades dos órgãos é a concorrência por meio do pregão eletrônico, que tratará da contratação de empresa especializada em fornecimentos de refil de purificador de água.

Por tudo isso, tal cenário é o mais vantajoso, do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, padronização, segurança e eficiência e disponibilidade do mercado.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.1. Indicar os locais das entregas dos materiais;

4.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por uma Comissão de Fiscalização especialmente designada pelo CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – mantendo nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021;

4.1.3. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em Contrato;

4.1.4. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais, fixando prazo para a sua correção;

4.1.5. Disponibilizar local para o armazenamento dos materiais e outros em quantidade estimada para atender a necessidade do órgão;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA **“Departamento de Administração”**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. São obrigações da contratada, além das demais constantes neste termo de referência e demais anexos. 5.1.2. Durante a vigência do Contrato, considerada a prerrogativa de prorrogação (Lei nº14.133/2021).

5.1.3. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos do Contrato, e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA.

5.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos itens contratados, nos termos da legislação vigente.

5.1.5. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o Contrato.

5.1.6. Serão de responsabilidade da CONTRATADA o transporte de entrega dos refis de purificador de água.

5.1.7. Comunicar o Gestor do Contrato, conforme o caso requeira, sobre fatos que impliquem na alteração de itinerários e horários (como obras e/ou impedimentos temporários). Substituir o objeto que apresentar o mesmo defeito no máximo 3 (três) vezes em 30 (trinta) dias por outro com as mesmas características.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto se dará por meio de um regime de execução direta, adotando o critério de preço médio, onde a responsabilidade pelo fornecimento, qualidade e entrega do material recai integralmente sobre o contrato estabelecido com os fornecedores. Esse modelo assegura que cada unidade do refil de purificador de água seja fornecida pelo menor preço unitário previamente estabelecido, mantendo a transparência e o rigor no controle dos custos.

Para atender às necessidades específicas dos diversos departamentos, o contrato prevê a contratação de empresas ao longo da vigência da atividade, permitindo a entrega parcial e escalonada dos produtos. Esse regime possibilita a aquisição “ponta a ponta”, ou seja, a



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA **“Departamento de Administração”**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

entrega direta do material nos setores requisitantes, conforme as quantidades e especificações definidas no Termo de Referência.

Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, com cada entrega efetuada em atendimento às requisições escritas emitidas pelos departamentos. Após o recebimento da ordem de compra, o fornecedor deverá providenciar a entrega dos refis em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. Essa sistemática garante que o fluxo de suprimentos esteja alinhado com a demanda operacional, evitando acúmulo desnecessário de estoque e possibilitando a reposição contínua e oportuna dos insumos.

Em resumo, o modelo de execução adotado prevê:

- A execução direta com base no preço médio, atribuindo ao contrato a responsabilidade pelo material.
- A contratação de empresas para fornecimento parcial e escalonado dos refis, de acordo com as necessidades dos departamentos.
- A entrega “ponta a ponta” nos setores da Prefeitura Municipal de Piracaia.
- O atendimento das requisições escritas com prazo de até 10 dias corridos para cada ordem de compra.

Este modelo garante eficiência, controle orçamentário e flexibilidade na gestão do fornecimento, assegurando que todos os departamentos recebam os insumos necessários de forma contínua e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

O instrumento de contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o art. 115 da referida Lei.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

Serão designados para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação servidores da Prefeitura de Piracaia, os quais deverão realizar as atividades de acompanhamento e de fiscalização de forma preventiva, rotineira e sistemática, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, procedendo, no que couber.

A fiscalização por parte da Prefeitura de Piracaia não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato ou documento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho e pagamento da despesa, e anotar em relatório próprio os problemas que obstem o fluxo normal do processo.

Caberá ao fiscal do contrato:

- Fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais em face dos quantitativos solicitados,
- Fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento
- Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências
- Anotar o histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato
- Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato,
- Rejeitar os materiais entregues em desconformidade com este instrumento,



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições.

O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência, entre elas:

- Atraso injustificado na execução do cronograma do objeto,
- Execução do objeto em desconformidade com este instrumento
- Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia
- Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais,
- Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidade e conduta ilícita detectadas e não anteriormente citadas.

Caberá ao gestor do contrato:

- Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento
- Analisar eventuais solicitações de alteração contratual, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento
- Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes
- Decidir provisoriamente pela suspensão de entrega dos materiais, manifestando a respeito nos autos do procedimento
- Realizar o recebimento definitivo dos materiais.

A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente, através de portaria.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A empresa vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Piracaia, Nota Fiscal/Fatura referente ao produto entregue, devidamente assinada pelo(a) responsável pelo recebimento.

A Prefeitura Municipal de Piracaia terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de para aceitá-la ou rejeitá-la;

A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracaia será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

A Prefeitura Municipal de Piracaia providenciará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, preferencialmente sob a forma eletrônica e modo de disputa aberto.

O critério de julgamento das propostas será o menor preço item.

A adjudicação do objeto será por item.

A proposta comercial deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Em observância ao disposto no inciso IV do art. 82 da Lei n.º 14.133/2021, não será aceita proposta com **quantitativos** inferiores aos demandados neste termo de referência.

Exigências de Habilitação

- **Qualificação Jurídica, Qualificação fiscal, social e trabalhista, Qualificação técnica, Qualificação econômico-financeira e outras conforme previsto no edital.**



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA **“Departamento de Administração”**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

A despesa desta contratação ocorrerá à conta da ficha orçamentária destinada a aquisição de material de consumo, quando o contrato for assinado de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentaria.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Nesse passo o presente caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

A presente aquisição tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo de refis para purificadores de água utilizados em diversos departamentos da Administração Pública, por meio de um registro de preço para um período de 12 meses. A substituição periódica dos refis é essencial para manter a qualidade da água consumida pelos servidores, colaboradores e munícipes que frequentam as repartições públicas, assegurando a segurança sanitária e o atendimento às normas de qualidade da água potável.

Os purificadores de água estão instalados em unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, departamentos operacionais, Assistência Social, Meio ambiente, Segurança Pública e



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

Trânsito, Turismo/Cultura, sendo equipamentos fundamentais para o fornecimento de água tratada e de qualidade. A troca regular dos refis garante a eliminação de impurezas, cloro, odores e microrganismos, prevenindo contaminações e contribuindo para a saúde.

A aquisição via registro de preços permite que a Administração realize as reposições conforme a necessidade de cada departamento, otimizando recursos e garantindo eficiência na manutenção dos equipamentos. Além disso, a modalidade de contratação possibilita economia de escala, transparência no processo de aquisição e disponibilidade contínua do insumo ao longo do período contratado.

Dessa forma, a aquisição dos refis é imprescindível para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos de purificação de água nos diferentes órgãos e setores da Administração Pública, garantindo qualidade, segurança e bem-estar aos usuários.

2. ÁREAS DEMANDANTES: ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; ABRIGO; CRAS; CREAS; COORDENADORIA OPERACIONAL; CONSELHO TUTELAR; EDUCAÇÃO; MEIO AMBIENTE; SAÚDE; SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO; TURISMO/CULTURA; AGRICULTURA

3. OBJETO: Aquisição parcelada de Refis de purificador de água, para atender as necessidades dos departamentos da Prefeitura, entrega ponto a ponto, por um período de 12 (doze) meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA **“Departamento de Administração”**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

A Prefeitura Municipal de Piracaia realizará a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refis de purificadores de água por meio de registro de preços, classificando-os como material de consumo. A contratação será estabelecida com prazo de execução de 12 meses, podendo haver prorrogação contratual, desde que devidamente justificada e comprovada sua vantajosidade para a Administração Pública. Caso a prorrogação seja necessária, esta será formalizada mediante a celebração de um termo aditivo ao contrato, conforme previsto na legislação vigente.

A aquisição será realizada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento baseado no menor preço por item, garantindo economicidade e transparência no processo licitatório. A contratação será conduzida sob o regime de empreitada por preço médio unitário, permitindo que a Administração realize os pedidos conforme a necessidade dos diversos departamentos, otimizando a gestão dos recursos públicos e garantindo o abastecimento contínuo dos insumos essenciais para a manutenção da qualidade da água fornecida.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

O registro de preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

Tipo de contratação:

A aquisição pretendida nesta contratação se enquadra como MATERIAIS DE CONSUMO/EQUIPAMENTOS ou usuais de mercado, conforme prevê o Parágrafo Único do artigo 6º da Lei 14.133/21.

O prazo de execução do contrato será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, nos termos do artigo 105, da Lei 14.133/21;

A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração e deverá ser promovida mediante a celebração do termo aditivo, conforme legislação que rege;

Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação contratual, ela deverá manifestar esta posição com antecedência mínima de 3 (três) meses do término do período de vigência do contrato;

Modalidade de licitação:

Em consequência da padronização existente no mercado, a modalidade de licitação adotada é o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme o artigo 28º, I da Lei 14.133/21;

Critério de Seleção será o menor preço,



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

A execução se procederá em regime de empreitada por preço MÉDIO UNITÁRIO.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Com base nos requisitos definidos, deve ser feito levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

O levantamento de mercado não é a pesquisa de preços! O próprio art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021 diz que se trata da “análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”.

O levantamento de mercado tem como objetivo identificar as alternativas viáveis para a aquisição de refis de purificadores de água pela Prefeitura Municipal de Piracaia, considerando a necessidade de abastecimento contínuo dos diversos departamentos municipais ao longo de um período de 12 meses. A análise abrange diferentes modalidades de aquisição, avaliando suas vantagens e desvantagens, a fim de determinar a melhor estratégia para a contratação, garantindo economicidade, eficiência e atendimento às necessidades da Administração Pública.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

A seguir, são apresentadas as possíveis formas de aquisição:

A. Execução Direta pelo Município

Nesta modalidade, a Prefeitura realizaria diretamente a compra dos insumos, sem intermediação de terceiros, utilizando sua própria estrutura administrativa para aquisição, controle de estoque e distribuição.

Vantagens:

- Maior controle sobre o processo de compra e distribuição dos refis.
- Possibilidade de negociação direta com fornecedores.

Desvantagens:

- Necessidade de estrutura logística para armazenagem e distribuição dos itens.
- Risco de desabastecimento devido à falta de agilidade na reposição.
- Aumento da carga administrativa para gestão do fornecimento.

B. Contratação Direta de Empresa Especializada



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

Consiste na aquisição por meio de contrato firmado diretamente com uma única empresa fornecedora, responsável pelo fornecimento dos refis conforme a demanda.

Vantagens:

- Atendimento direcionado e personalizado às necessidades da Prefeitura.
- Redução da necessidade de estoque, pois a empresa fornecedora entrega conforme demanda.

Desvantagens:

- Dependência de um único fornecedor, o que pode limitar a concorrência e impactar os preços.
- Possível aumento de custos devido à ausência de economia de escala.

C. Registro de Preço

O registro de preço permite a contratação da empresa fornecedora por meio de pregão eletrônico, com validade de até 12 meses, possibilitando a aquisição dos refis de forma parcelada, conforme a necessidade dos departamentos.

Vantagens:

- Maior flexibilidade na aquisição, evitando a necessidade de estocagem.
- Possibilidade de obter preços mais vantajosos devido à concorrência no certame.
- Facilidade na administração do fornecimento ao longo do período contratado.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

Desvantagens:

- Dependência da disponibilidade do fornecedor para entrega dentro dos prazos estabelecidos.
- Possibilidade de oscilações no mercado que impactem o fornecimento.

D. Registro de Preço por Lote

Nesta modalidade, os itens são divididos em lotes, permitindo que diferentes empresas forneçam os produtos conforme a sua especialização ou disponibilidade.

Vantagens:

- Maior competitividade entre os fornecedores, podendo reduzir os preços finais.
- Redução do risco de desabastecimento caso um dos fornecedores não consiga cumprir o contrato.

Desvantagens:

- Processo licitatório mais complexo, exigindo uma gestão mais detalhada dos contratos.
- Possível variação na qualidade dos produtos adquiridos de diferentes fornecedores.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

Após a análise das alternativas disponíveis, verifica-se que o registro de preços é a modalidade mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Piracaia. Essa escolha possibilita maior flexibilidade na aquisição, otimização dos recursos públicos e redução dos riscos de desabastecimento, além de garantir competitividade entre os fornecedores por meio do pregão eletrônico. Assim, a contratação será realizada por registro de preços, permitindo que a Administração adquira os refis conforme a demanda ao longo do período de 12 meses.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação (1).³

A demanda, isto é, o problema ou necessidade existente, muitas vezes, só pode ser resolvida com mais de um objeto. A solução como um todo, neste caso, se dará a partir de um grupo ou conjunto de objetos, sob pena de restar incompleta. O próprio dispositivo (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) pontua que, neste momento, devem ser observadas as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Portanto, nesse passo há que se diferencia o conceito de demanda x objeto, pois a demanda engloba a necessidade a ser atendida, que pode decorrer no resultado de dois ou mais objetos para que haja o atendimento necessário.

A presente solução contempla a eventual aquisição de refis para purificadores de água de forma parcelada, visando atender às necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia. Considerando que as atas de registro de preços anteriormente vigentes já expiraram, torna-se imprescindível a realização de um novo procedimento para garantir o fornecimento contínuo desses materiais essenciais.

A opção pela adoção do SRP (sistema de registro de preços) demonstra-se a alternativa mais viável, pois possibilita atender às demandas de aquisição frequentes e eventuais, superando a dificuldade de prever com precisão os quantitativos exatos a serem utilizados pelos departamentos ao longo do período de vigência. Dessa forma, o registro de preços permitirá maior flexibilidade na reposição dos refis conforme a necessidade de cada setor, garantindo eficiência operacional e otimização dos recursos públicos.

A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, assegurando o suprimento regular dos refis para purificadores de água e evitando descontinuidade no fornecimento.

³ <https://www.tcu.gov.br/arquivosrca/001.003.009.035.htm>



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

As entregas dos materiais deverão ser realizadas quando solicitadas, e serão com entregas parceladas, ponto a ponto, por um período de 12 (doze) meses, conforme demanda dos Departamentos deste Município, o prazo de entrega será até 10 dias após o recebimento do pedido de compras nos endereços abaixo:

- **ADMINISTRAÇÃO:** Av. Dra Cândido Rodrigues, 120 - Centro - Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-2040
- **ABRIGO:** Rua: Francisco Antônio de Moraes, 55 – Pouso Alegre – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-4477
- **ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Rua: Dirce Fiorelini Badari, 35 – Centro – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-7208
- **CRAS:** Rua: Acre, 30 – Batatuba – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-2770
- **CREAS:** Rua: Desembargador Joaquim Barbosa de Almeida, 46 – Centro – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-6295
- **COORDENADORIA OPERACIONAL:** Rua: Sete de Setembro, s/n – Centro – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-5000
- **CONSELHO TUTELAR:** Rua: Domingos Lemes, 95 – Centro – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-3944 ou (11) 99864-1275
- **EDUCAÇÃO:** Rua: São Miguel, 200 – Centro – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-2750
- **MEIO AMBIENTE:** Rua: Sebastião de Araújo Filho, s/n – Jardim Santo Afonso – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-6627
- **SAÚDE:** Rua: Jan Antonin Bata, 06 – Centro – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-2720
- **SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO:** Av. Danilo Peçanha, 1005 – Juncal – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-3714



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- **TURISMO/CULTURA:** Praça Júlio de Mesquita, 138 – Centro – Piracaia/SP, cep: 12970-000

Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

Caso o item entregue esteja de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a empresa contratada.

Caso o item não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, o produto não deverá ser aceito, sendo assinado um termo de recusa de recebimento na nota fiscal pelo responsável da contratante, também em duas vias, onde uma ficará com a empresa contratante e outra com a empresa contratada, devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo de todos os itens, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em perfeitas condições de uso.

Ressalto que a licitação bem como a contratação e posterior homologação se darão por meios legais através da Administração.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades do Município de Piracaia até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA **“Departamento de Administração”**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

Em caso de mau funcionamento, quebra ou desgaste, o objeto e componentes deverão ser reparados ou trocados pela contratada, sem custo adicional.

Optamos pela escolha que melhor atende ao interesse público em razão das próprias características do objeto desejado e pelo valor dentro do planejamento financeiro almejado.

Desta forma, Ademais, levando em consideração as pesquisas realizadas e a demanda a ser atendida, a solução mais vantajosa e que se adequam às necessidades dos órgãos é a concorrência por meio do pregão eletrônico, que tratará da contratação de empresa especializada em fornecimentos de refil de purificador de água.

Por tudo isso, tal cenário é o mais vantajoso, do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, padronização, segurança e eficiência e disponibilidade do mercado.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

“É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido.

Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório, o que já restou demonstrado acima, que não é possível.

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA **“Departamento de Administração”**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral.” AZEVEDO, Rodrigo. Como contratar com a Administração Pública - as espécies de execução do contrato administrativo. ⁴

A escolha do tipo de solução a ser contratada deve considerar critérios técnicos, econômicos e operacionais que garantam o atendimento eficiente das necessidades da administração pública. No caso da aquisição de refis para purificadores de água, é essencial adotar um modelo que assegure a continuidade do fornecimento, a qualidade do produto e a otimização dos recursos públicos.

Diante disso, a opção pelo sistema de registro de preços mostra-se a alternativa mais viável, permitindo aquisições de forma parcelada e conforme a demanda real dos departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia. Essa abordagem garante maior flexibilidade, evita estoques desnecessários, promove economia e possibilita um processo competitivo entre fornecedores.

A seguir, serão apresentadas as justificativas que fundamentam a escolha desse modelo de contratação, considerando aspectos como eficiência operacional, conformidade com normas de segurança e qualidade, garantia de abastecimento e racionalização dos gastos públicos.

A. Justificativa de Execução da Contratação



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

⁴ https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/2023-01/ETP%2026_2022%20-%20Contrata%C3%A7%C3%A3o%20de%20empresa%20especializada%20para%20presta%C3%A7%C3%A3o%20de%20servi%C3%A7os%20de%20gerenciamento.pdf



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA ***“Departamento de Administração”***

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

A contratação visa garantir o fornecimento contínuo de refis para purificadores de água para os diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia. Dada a necessidade frequente desse item para assegurar a qualidade da água consumida nos setores públicos e considerando que as atas de registro anteriormente vigentes já expiraram, torna-se imprescindível um novo procedimento de aquisição. A falta desse insumo pode comprometer a qualidade da água disponível para servidores e munícipes, afetando diretamente a saúde e bem-estar dos usuários.

B. Justificativa pela Escolha do Registro de Preços

A modalidade de registro de preços foi escolhida por permitir a aquisição dos refis de maneira gradual e conforme a real demanda dos departamentos, evitando estoques excessivos e desperdícios. Além disso, essa modalidade possibilita uma maior previsibilidade orçamentária e garante que a administração tenha flexibilidade para realizar as aquisições de acordo com as necessidades específicas ao longo do período de vigência da ata.

C. Flexibilidade, Eficiência e Otimização dos Recursos Públicos



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA **“Departamento de Administração”**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

O sistema de registro de preços oferece flexibilidade na reposição dos refis para purificadores, permitindo que os departamentos adquiram o material conforme a necessidade real, evitando compras desnecessárias e reduzindo o risco de perda por vencimento ou obsolescência. Essa abordagem resulta em maior eficiência operacional e otimização dos recursos públicos, pois impede gastos desnecessários e proporciona um melhor planejamento financeiro para a administração municipal.

D. Atenção às Normas de Segurança e Qualidade

Os refis para purificadores de água devem atender a normas técnicas de segurança e qualidade para garantir a eficiência do processo de purificação e assegurar a potabilidade da água consumida nos espaços públicos. Dessa forma, a contratação levará em consideração requisitos técnicos específicos para garantir que os produtos adquiridos sejam certificados e adequados ao uso.

E. Garantia e Fornecimento da Utilidade do Serviço

A reposição periódica dos refis é essencial para manter a eficácia dos purificadores de água, assegurando que o abastecimento de água filtrada ocorra de forma contínua e sem interrupções. Com a adoção do registro de preços, a administração pública poderá garantir o fornecimento adequado desse insumo, evitando descontinuidade e garantindo a manutenção da qualidade da água consumida pelos servidores e pela população.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

F. Competitividade e Economia

A escolha pelo sistema de registro de preços possibilita uma maior competitividade entre os fornecedores, uma vez que a disputa no pregão eletrônico tende a resultar na obtenção do melhor preço para a administração. Além disso, ao adquirir os refis conforme a necessidade, evita-se o comprometimento imediato de recursos financeiros, permitindo um melhor gerenciamento do orçamento público ao longo dos 12 meses de vigência da ata.

Diante dos fatores apresentados, a opção pela contratação por meio do sistema de registro de preços para a aquisição eventual e parcelada de refis para purificadores de água demonstra-se a alternativa mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Piracaia. Essa escolha garante flexibilidade na aquisição, eficiência na gestão dos recursos públicos, atendimento às normas de segurança e qualidade, continuidade no fornecimento da utilidade do serviço e maior economia para a administração. Assim, busca-se garantir o abastecimento de água filtrada de maneira eficiente, segura e economicamente viável.

Com isso, a escolha do Registro de Preços atende plenamente os princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, garantindo que a Administração tenha acesso aos materiais necessários para manter a infraestrutura pública e a segurança dos trabalhadores.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

§ 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A estimativa das quantidades de refis para purificadores de água foi baseada na análise das necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, levando em consideração fatores como:

- G. Histórico de Consumo** – Foram avaliados os registros de consumo dos últimos períodos, considerando as quantidades utilizadas anteriormente para garantir uma projeção coerente com a demanda real.

- H. Quantidade de Equipamentos Existentes** – A estimativa levou em conta a quantidade de purificadores de água em uso nos diferentes setores da administração municipal, bem como a necessidade de reposição periódica dos refis para assegurar o funcionamento contínuo dos aparelhos.

- I. Frequência de Substituição** – Os refis para purificadores possuem uma vida útil limitada, variando conforme o modelo e as condições de uso. A recomendação dos fabricantes quanto ao tempo de substituição foi considerada para calcular a quantidade necessária ao longo do período de vigência da contratação.

- J. Atendimento de Diversos Setores** – Os purificadores de água estão distribuídos em vários departamentos e unidades da Prefeitura, como escolas, postos de saúde, repartições administrativas, entre outros. Dessa forma, a estimativa foi dimensionada para garantir a cobertura de todas as unidades atendidas.

- K. Prevenção de Falta de Suprimento** – A projeção de quantidades também considerou uma margem de segurança para cobrir eventuais variações no consumo, como aumento na demanda por ampliação de serviços públicos ou necessidade de substituições emergenciais.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- L. Flexibilidade na Aquisição** – A contratação será realizada por meio do sistema de registro de preços, permitindo que as aquisições sejam feitas de forma parcelada e conforme a necessidade, evitando desperdício e otimizando os recursos públicos.

Com base na média de Aquisição de Refil de purificador de água, no presente exercício financeiro, coube aos departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia a formalização da solicitação da requisição do processo de registro de preço para atender a estimativa de demanda dos materiais.

Dessa forma, a estimativa das quantidades busca assegurar o atendimento adequado das necessidades da administração municipal, garantindo o fornecimento contínuo e eficiente dos refis para purificadores de água ao longo do período de 12 meses de vigência da ata de registro de preços.

Abaixo declinaremos a quantidades e os itens a serem licitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
01	<u>KIT FILTROS MODELO PPF 5 E T33</u> - DESCRIÇÃO: CONTÉM: 01 KIT FILTRO (REFIL) PPF-5 E T33 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FLUXO MÁXIMO: 30L/H, PRESSÃO: 80-500 KPA, TEMPERATURA: 2-38°C, CAPACIDADE DE VIDA ÚTIL: 3.000 LITROS.	KIT	38
02	<u>FILTRO REFIL E3 PARA PURIFICADOR DE ÁGUA</u> <u>IBBL - C+3</u> - DESCRIÇÃO: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VIDA ÚTIL: 4000 LITROS, VAZÃO: 60 L/H, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 1 A 40 °C, PRESSÃO DE OPERAÇÃO: 29 A 392 KPA (3 A 40 MCA), COM	UN	224



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

	REDUÇÃO DE CLORO LIVRE, RETIRA SABORES DESAGRADÁVEIS E REDUZ SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E ORGÂNICAS, RETÉM BARRO, AREIA, FERRUGEM E OUTRAS PARTÍCULAS ACIMA DE 5 MICRAS, CONTROLA A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS (BACTERIOSTÁTICO)		
03	<u>REFIL PARA FILTRO DE ÁGUA PURIFICADORES COMPATÍVEIS PE12A/PE12B/PE12G/PE12V</u> - VIDA ÚTIL 6 MESES, FLUXO MÁXIMO DE ÁGUA 3.000 L/H, MÉTODO DE FILTRAGEM: CARVÃO ATIVADO, SUBSTÂNCIAS REMOVIDAS CLORO, SEDIMENTOS DE METAIS, BARRO, AREIA, FERRUGEM, ALGAS, FUNGOS, BACTÉRIAS, MICROORGANISMOS	UN	5
04	<u>FILTROS DE ÁGUA 10" DE ALTURA X 2.1/2"</u> CONTENDO: - CARTUCHO EXPANDIDO DE POLIPROPILENO (PP) LISO. - DIMENSÕES: 10" DE ALTURA X 2.1/2" DE DIÂMETRO. - GRAU DE RETENÇÃO: 10 MICRAS. - VAZÃO MÁXIMA: 1000 LITROS POR HORA. - PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 7 KGF/CM ² . - TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 52 C. - MATERIAL: POLIPROPILENO PURO (MATERIAL ATÓXICO).	UN	1700
05	<u>FILTROS DE ÁGUA 10" DE ALTURA X 4.1/2"</u> CONTENDO: - CARTUCHO EXPANDIDO DE POLIPROPILENO (PP) - LISO 4.1/2. - ABERTO NAS DUAS EXTREMIDADES. - ELEMENTOS FILTRANTES COM MAIOR ÁREA DE FILTRAÇÃO E MAIOR VAZÃO. - RESISTÊNCIA MECÂNICA E ELEVADA	UN	200



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

	COMPATIBILIDADE QUÍMICA. - MEIO FILTRANTE: POLIPROPILENO. - RETENÇÃO DE PARTÍCULAS: CLASSE III (MAIOR/IGUAL A 5 E MENOR QUE 15 MICRA). - REDUÇÃO DO CLORO LIVRE: CLASSE I (MAIOR IGUAL A 90% DE REDUÇÃO DO CLORO DA ÁGUA). - VAZÃO: 240 L/H. - GRAU DE FILTRAÇÃO: 5 MICRAS. - VIDA ÚTIL ESTIMADA: 6 MESES (16000 LITROS). - ALTURA: 254MM. - DIÂMETRO EXTERNO: 115MM. - DIÂMETRO INTERNO: 26MM. - COMPRIMENTOS: 10" A 20" (127MM A 508MM) - RETENÇÃO: 90% - GRAU DE FILTRAÇÃO: 25/1 μ , 50/5 μ , 75/25 μ .		
06	<u>REFIL FILTRANTE MODELO K40I</u> - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: VIDA ÚTIL: 6 MESES, MÉTODO DE FILTRAGEM CARVÃO ATIVADO, FLUXO MÁXIMO DE ÁGUA 40 L/H, PURIFICADORES COMPATÍVEIS KARINA K40I (ELIMINA SUJEIRA FÍSICA E QUÍMICA - BARRO, TERRA, AREIA E GOSTO INDESEJÁVEL DA ÁGUA) PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL TIPO COLUNA.	UN	5
07	<u>FILTRO REFIL DE ÁGUA PARA PURIFICADOR COMPATÍVEL PA21G</u> - (FILTRA IMPUREZAS, SÓLIDOS E PARTÍCULAS SUSPENSAS, REDUZ O CLORO, INIBE A DESENVOLVIMENTO DE BACTÉRIAS E ELIMINA ODORES E SABORES, 3.000L	UN	5
08	<u>FILTRO REFIL PARA PURIFICADOR MODELOS COMPATÍVEIS: PURIFICADORES LN100 E LE200</u> - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: VAZÃO	UN	30



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

	NOMINAL: 45L/H, PRESSÃO MIN/MÁX: 39 À 392KPA OU 4 A 39,3 M.C.A., RETENÇÃO DE PARTÍCULAS: CLASSE C - COM REDUÇÃO DE CLORO, CONTÉM ELEMENTO PP E CARVÃO ATIVADO COM PRATA		
09	<u>KIT REFIL PURIFICADOR DE ÁGUA FPC</u> - POLIPROPILENO E CARVÃO ATIVADO - 29 A 392 KPA - 4000 LITROS	KIT	35
10	<u>REFIL ALL FLOW 029 COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DE ÁGUA UNIVERSAL DE ½</u> - ESPECIFICAÇÕES: VAZÃO NOMINAL (L/H): 50, PRESSÃO MÁXIMA (MCA): 70, PRESSÃO MÍNIMA (MCA): 2,5, CAPACIDADE DE VIDA ÚTIL: 3.000 LITROS, COMPOSIÇÃO: EFPS COM DOLOMITA E CARVÃO ATIVADO COM PRATA.	UN	20

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia.

Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior a quantidade de refis a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade de refil de purificador de água a serem contratados.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
		A	B	C
01	<u>KIT FILTROS MODELO PPF 5 E T33</u> - DESCRIÇÃO: CONTÉM: 01 KIT FILTRO (REFIL) PPF-5 E T33 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FLUXO MÁXIMO: 30L/H, PRESSÃO: 80-500 KPA, TEMPERATURA: 2-38°C, CAPACIDADE DE VIDA ÚTIL: 3.000 LITROS.	R\$ 154,00	R\$ 152,00	R\$ 186,60
02	<u>FILTRO REFIL E3 PARA PURIFICADOR DE ÁGUA IBBL - C+3</u> - DESCRIÇÃO: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VIDA ÚTIL: 4000 LITROS, VAZÃO: 60 L/H, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 1 A 40 °C, PRESSÃO DE OPERAÇÃO: 29 A 392 KPA (3 A 40 MCA), COM REDUÇÃO DE CLORO LIVRE, RETIRA SABORES DESAGRADÁVEIS E REDUZ SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E ORGÂNICAS, RETÉM BARRO, AREIA, FERRUGEM E OUTRAS PARTÍCULAS ACIMA DE 5 MICRAS, CONTROLA A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS (BACTERIOSTÁTICO)	R\$ 41,99	R\$ 33,60	R\$ 53,94
03	<u>REFIL PARA FILTRO DE ÁGUA PURIFICADORES COMPATÍVEIS</u>	R\$ 109,99	R\$88,40	R\$ 79,95



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

	PE12A/PE12B/PE12G/PE12V - VIDA ÚTIL 6 MESES, FLUXO MÁXIMO DE ÁGUA 3.000 L/H, MÉTODO DE FILTRAGEM: CARVÃO ATIVADO, SUBSTÂNCIAS REMOVIDAS CLORO, SEDIMENTOS DE METAIS, BARRO, AREIA, FERRUGEM, ALGAS, FUNGOS, BACTÉRIAS, MICROORGANISMOS			
04	<u>FILTROS DE ÁGUA 10" DE ALTURA X 2.1/2"</u> CONTENDO: - CARTUCHO EXPANDIDO DE POLIPROPILENO (PP) LISO. - DIMENSÕES: 10" DE ALTURA X 2.1/2" DE DIÂMETRO. - GRAU DE RETENÇÃO: 10 MICRAS. - VAZÃO MÁXIMA: 1000 LITROS POR HORA. - PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 7 KGF/CM2. - TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 52 C. - MATERIAL: POLIPROPILENO PURO (MATERIAL ATÓXICO).	R\$29,90	R\$ 13,60	R\$ 34,23
05	<u>FILTROS DE ÁGUA 10" DE ALTURA X 4.1/2"</u> CONTENDO: - CARTUCHO EXPANDIDO DE POLIPROPILENO (PP) - LISO 4.1/2. - ABERTO NAS DUAS EXTREMIDADES. - ELEMENTOS FILTRANTES COM MAIOR ÁREA DE FILTRAÇÃO E MAIOR VAZÃO. - RESISTÊNCIA MECÂNICA E ELEVADA COMPATIBILIDADE QUÍMICA. - MEIO FILTRANTE: POLIPROPILENO. - RETENÇÃO DE PARTÍCULAS: CLASSE III (MAIOR/IGUAL A 5 E MENOR QUE 15 MICRA). - REDUÇÃO DO CLORO LIVRE: CLASSE I (MAIOR IGUAL A 90%	R\$ 59,90	R\$ 24,17	R\$ 67,32



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

	DE REDUÇÃO DO CLORO DA ÁGUA). - VAZÃO: 240 L/H. - GRAU DE FILTRAÇÃO: 5 MICRAS. - VIDA ÚTIL ESTIMADA: 6 MESES (16000 LITROS). - ALTURA: 254MM. - DIÂMETRO EXTERNO: 115MM. - DIÂMETRO INTERNO: 26MM. - COMPRIMENTOS: 10" A 20" (127MM A 508MM) - RETENÇÃO: 90% - GRAU DE FILTRAÇÃO: 25/1µ, 50/5µ, 75/25µ.			
06	REFIL FILTRANTE MODELO K40I - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: VIDA ÚTIL: 6 MESES, MÉTODO DE FILTRAGEM CARVÃO ATIVADO, FLUXO MÁXIMO DE ÁGUA 40 L/H, PURIFICADORES COMPATÍVEIS KARINA K40I (ELIMINA SUJEIRA FÍSICA E QUÍMICA - BARRO, TERRA, AREIA E GOSTO INDESEJÁVEL DA ÁGUA) PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL TIPO COLUNA.	R\$ 40,76	R\$ 39,10	R\$ 39,38
07	FILTRO REFIL DE ÁGUA PARA PURIFICADOR COMPATÍVEL PA21G - (FILTRA IMPUREZAS, SÓLIDOS E PARTÍCULAS SUSPENSAS, REDUZ O CLORO, INIBE A DESENVOLVIMENTO DE BACTÉRIAS E ELIMINA ODORES E SABORES, 3.000L	R\$ 139,13	R\$ 135,90	R\$ 134,91
08	FILTRO REFIL PARA PURIFICADOR MODELOS COMPATÍVEIS: PURIFICADORES LN100 E LE200 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: VAZÃO NOMINAL: 45L/H, PRESSÃO MIN/MÁX: 39 À 392KPA OU	R\$ 46,98	R\$ 53,40	R\$ 52,79



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

	4 A 39,3 M.C.A., RETENÇÃO DE PARTÍCULAS: CLASSE C - COM REDUÇÃO DE CLORO, CONTÉM ELEMENTO PP E CARVÃO ATIVADO COM PRATA			
09	<u>KIT REFIL PURIFICADOR DE ÁGUA FPC</u> - POLIPROPILENO E CARVÃO ATIVADO - 29 A 392 KPA - 4000 LITROS	R\$ 165,00	R\$ 77,40	R\$ 186,60
10	<u>REFIL ALL FLOW 029 COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DE ÁGUA UNIVERSAL DE 1/2</u> - ESPECIFICAÇÕES: VAZÃO NOMINAL (L/H): 50, PRESSÃO MÁXIMA (MCA): 70, PRESSÃO MÍNIMA (MCA): 2,5, CAPACIDADE DE VIDA ÚTIL: 3.000 LITROS, COMPOSIÇÃO: EFPS COM DOLOMITA E CARVÃO ATIVADO COM PRATA.	R\$ 55,00	R\$ 42,00	45,46

***Valor média unitária : R\$ 794,47 (setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos)**

Empresa A - R\$ 842,65 (oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

Empresa B - R\$ 659,57 (seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

Empresa C - R\$ 881,18 (oitocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos)

***Valor média total : R\$ 78.883,14 (setenta e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e quatorze centavos)**



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

*** Valores iniciais estimados.**

A estimativa de valores para a aquisição dos refis de purificador de água foi realizada com base nas quantidades necessárias para atender à demanda dos departamentos do Município de Piracaia ao longo do período estabelecido. O levantamento considerou o consumo médio, a vida útil dos refis e a necessidade de reposição periódica, garantindo a continuidade do fornecimento de água filtrada com qualidade. Além disso, a pesquisa de mercado possibilitou a obtenção de uma referência de preços compatível com as especificações exigidas, assegurando a viabilidade da contratação dentro dos princípios da economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 d14.133/2021).

A opção pelo parcelamento da aquisição dos refis de purificador de água justifica-se pela necessidade de garantir um fornecimento contínuo e eficiente, evitando estoques desnecessários e otimizando a aplicação dos recursos públicos. Essa modalidade permite que a Administração adquira os itens conforme a real demanda dos departamentos de Piracaia, assegurando a manutenção da qualidade da água potável consumida pelos servidores.

Principais Fatores que Justificam essa Modalidade de Contratação

A. Demanda contínua e variável ao longo do período

O consumo dos refis de purificador de água não ocorre de maneira uniforme, pois depende de fatores como a frequência de uso dos equipamentos e a vida útil dos filtros.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

O parcelamento possibilita atender essa demanda de forma dinâmica, evitando tanto a falta quanto a compra excessiva de insumos.

B. Otimização dos recursos orçamentários

A aquisição parcelada permite que os pagamentos sejam distribuídos ao longo do tempo, reduzindo o impacto financeiro imediato sobre o orçamento público. Isso possibilita um melhor planejamento financeiro, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e equilibrada.

C. Redução dos custos com armazenamento e logística

A compra em grandes quantidades exigiria espaço adequado para estocagem e um controle rigoroso para evitar deterioração dos refis. O parcelamento reduz a necessidade de armazenamento, pois os produtos são entregues conforme a demanda, minimizando custos operacionais e riscos de desperdício.

D. Competitividade e melhor custo-benefício

- **Maior concorrência:** A modalidade de contratação parcelada possibilita a participação de um maior número de fornecedores, ampliando a concorrência e aumentando as chances de obtenção de preços mais vantajosos.
- **Redução do impacto financeiro:** Ao evitar a compra de grandes volumes de uma só vez, a Administração consegue distribuir melhor os gastos, garantindo que a aquisição não comprometa outros investimentos necessários.
- **Flexibilidade na gestão da compra:** A aquisição parcelada permite ajustes ao longo do período contratado, garantindo que eventuais mudanças na demanda possam ser atendidas sem gerar custos adicionais ou desperdícios.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

O parcelamento da aquisição dos refis de purificador de água representa uma solução estratégica que assegura a continuidade do fornecimento, evita estoques desnecessários e otimiza o uso dos recursos públicos. Essa modalidade promove maior competitividade entre os fornecedores, possibilita melhores condições de compra e proporciona maior flexibilidade na gestão da demanda, resultando em uma contratação mais econômica e eficiente para a Administração Pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do 14.133/2021).

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

As contratações correlatas ou interdependentes são aquelas que influenciam ou são influenciadas pela contratação em estudo, seja devido à similaridade dos itens adquiridos, à gestão compartilhada dos recursos ou ao impacto logístico e financeiro que geram entre si. No caso da aquisição parcelada de refis de purificador de água, é necessário considerar essas interdependências para garantir que a contratação seja planejada de maneira eficiente e integrada.

Principais Aspectos das Contratações Correlatas e Interdependentes



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA **“Departamento de Administração”**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

A. Demanda variável e sua relação com a gestão orçamentária

A necessidade de reposição dos refis não é estática, variando conforme o consumo e o desgaste dos filtros ao longo do tempo. Essa oscilação influencia a alocação de recursos financeiros, tornando essencial um planejamento orçamentário alinhado com outras contratações correlatas, como a aquisição de equipamentos e materiais para manutenção dos purificadores.

B. Impacto no armazenamento e distribuição dos itens

O estoque de refis precisa ser administrado de forma eficiente para evitar excesso de armazenamento ou desabastecimento. Quando correlacionada com outras aquisições, como a compra de purificadores ou insumos de manutenção, a gestão do espaço físico e da logística de distribuição se torna um fator crucial para evitar custos adicionais e desperdícios.

C. Influência na competitividade e nos preços praticados

A contratação de refis pode impactar diretamente a competitividade do processo licitatório e os preços praticados pelos fornecedores. Quando relacionada a aquisições de itens similares ou complementares, há maior possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas, seja por meio da economia de escala ou da ampliação da concorrência entre fornecedores interessados em fornecer múltiplos produtos.

O alinhamento entre contratações correlatas e interdependentes permite que as aquisições sejam planejadas de forma estratégica, garantindo melhor gestão orçamentária, redução de custos e otimização dos recursos públicos. Além disso, a integração dessas contratações aumenta a competitividade entre fornecedores e melhora as condições de compra, assegurando maior eficiência no uso dos insumos e promovendo uma administração mais econômica e eficaz.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

12. ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O conteúdo do plano de contratações visa a organizar as compras públicas durante o exercício financeiro. Entretanto, ele não é imutável. A bem da verdade, tanto a confecção do PAC quanto a sua observância não são, sob um prisma puramente legal, obrigatórios. Nesse passo, é possível traçar um paralelo com as leis orçamentárias. Elas também são instrumentos de enorme relevância para o planejamento administrativo. Em que pese a Prefeitura ainda não ter publicado o PAC de 2025, é possível demonstrar que a necessidade da presente contratação se encontra respaldada na Lei Orçamentária

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

A aquisição parcelada dos refis de purificador de água tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo e eficiente desses insumos essenciais para os departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia. O planejamento da compra está fundamentado em uma estimativa de preços para um período



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

de 12 meses, permitindo a comparação parcial com valores praticados inicialmente e a verificação da viabilidade econômica da contratação.

O principal desafio desse processo é integrar a necessidade de reposição contínua dos refis com a obtenção do menor preço possível, respeitando os limites estabelecidos pelo preço médio de mercado, que foi previamente levantado. A contratação seguirá critérios técnicos e financeiros que asseguram o equilíbrio entre custo e qualidade, evitando sobrepreço ou inadequação dos produtos adquiridos.

A padronização dos refis e a seleção de fornecedores qualificados garantem que a contratação será pautada nos princípios de eficiência e eficácia, assegurando a unicidade do fornecimento e a aquisição de itens compatíveis com os purificadores em uso. Dessa forma, a administração atenderá completamente às necessidades operacionais, promovendo segurança e qualidade no consumo de água.

Além disso, a continuidade dos serviços será garantida por meio de um planejamento que prevê entregas fracionadas, evitando desabastecimento e otimizando a reposição dos insumos sem gerar desperdícios.

Principais Resultados Esperados

- A. Eficiência:** Processo de aquisição estruturado para garantir a reposição adequada dos refis, sem interrupções ou atrasos na entrega.

- B. Otimização da aquisição dos recursos:** Planejamento que reduz impactos financeiros, garantindo equilíbrio orçamentário e compras conforme a necessidade real.

- C. Eficácia:** Atendimento integral à demanda operacional da Guarda Municipal, assegurando a



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

qualidade dos produtos adquiridos e sua compatibilidade com os purificadores existentes.

D. Garantia de atendimento às demandas operacionais: Os refis adquiridos garantirão a manutenção da qualidade da água consumida pelos servidores, contribuindo para a preservação

dos equipamentos e a segurança sanitária.

E. Economicidade: Compra planejada para minimizar custos, respeitando o preço médio estimado e promovendo a melhor relação custo-benefício.

F. Melhor aproveitamento dos recursos públicos: A modalidade de parcelamento permite maior controle sobre os gastos, evitando compras excessivas e otimizando a gestão de estoques.

A contratação dos refis de purificador de água, baseada na estimativa de preços e na comparação com valores praticados no mercado, assegura a eficiência do processo, a eficácia no atendimento das necessidades operacionais e a economicidade na aplicação dos recursos públicos. O planejamento estruturado garante a continuidade do fornecimento, reduz custos logísticos e otimiza a gestão orçamentária, resultando em um processo de aquisição alinhado com os princípios da administração pública.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

Para garantir a eficiência da contratação por Registro de Preços, a administração deve adotar uma série de providências antes da formalização do contrato. Essas medidas visam assegurar que o fornecimento dos produtos ocorra dentro das exigências contratuais, garantindo controle, qualidade e conformidade com as necessidades do departamento municipal. As providências incluem:

A. Designação da Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual

- Nomeação de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas;
- Capacitação da equipe para garantir que estejam aptos a acompanhar a execução do contrato, controlar prazos e verificar a qualidade dos produtos fornecidos;
- Definição de procedimentos internos para monitoramento do fornecimento, emissão de relatórios e aplicação de penalidades, se necessário.

B. Avaliação da Capacidade Operacional da Administração

- Verificação da estrutura de armazenamento e distribuição dos materiais, garantindo que os locais de recebimento estejam preparados para acomodar os itens adquiridos;
- Análise da capacidade logística do município, assegurando que os produtos possam ser entregues e distribuídos de forma eficiente às unidades que necessitam dos insumos;
- Identificação de possíveis gargalos operacionais que possam comprometer a execução do contrato e adoção de medidas corretivas.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

C. Revisão e Validação do Planejamento Orçamentário

- Conferência do orçamento disponível para garantir que os recursos sejam suficientes para cobrir as aquisições planejadas dentro do período de vigência do contrato;
- Alinhamento com a área financeira para garantir que os pagamentos possam ser realizados dentro dos prazos estabelecidos no contrato, evitando inadimplência e impacto no fornecimento;
- Revisão dos valores estimados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) para assegurar a viabilidade da contratação dentro do orçamento aprovado.

D. Adequação do Procedimento de Controle de Registro

- Definição dos critérios e processos para requisição dos produtos, garantindo que as compras sejam feitas de forma ordenada e dentro das reais necessidades da administração;
- Implementação de mecanismos de controle e rastreabilidade, permitindo o acompanhamento das solicitações e das entregas realizadas;
- Estabelecimento de um fluxo padronizado para solicitação, recebimento e conferência dos produtos, assegurando conformidade com as exigências do contrato.

E. Revisão do Contrato e Alinhamento com os Fornecedores

- Análise detalhada do contrato antes da assinatura, verificando se todas as cláusulas estão alinhadas às necessidades da administração e aos requisitos estabelecidos no edital;
- Esclarecimento de obrigações e responsabilidades do fornecedor, garantindo que ele esteja ciente dos prazos, padrões de qualidade e condições de fornecimento;

A adoção dessas providências prévias é essencial para garantir que a contratação por Registro de Preços ocorra de forma organizada, eficiente e em conformidade com as necessidades do município. A preparação adequada da administração evita atrasos, falhas operacionais e problemas na execução



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

contratual, assegurando que os produtos sejam fornecidos com qualidade, dentro do prazo e com o devido controle administrativo.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O dispositivo legal diz que o ETP deve conter a “descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável”.

A aquisição e o uso de refis de purificador de água trazem benefícios significativos para a qualidade da água consumida, mas também geram impactos ambientais que precisam ser considerados no processo de contratação. A produção, o transporte, a utilização e o descarte desses itens envolvem o consumo de recursos naturais, a geração de resíduos sólidos e emissões poluentes, além de possíveis efeitos na saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos na fabricação e logística dos produtos.

Para minimizar esses impactos, é essencial que a contratação priorize fornecedores que adotem práticas sustentáveis, utilizem materiais recicláveis e sigam normas ambientais vigentes, contribuindo para a preservação dos recursos naturais e a redução dos danos ambientais.

Principais Impactos Ambientais

Consumo de recursos naturais e matérias-primas



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA **“Departamento de Administração”**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

A produção dos refis envolve a extração de matérias-primas como plástico, carvão ativado e outros componentes filtrantes. O uso excessivo desses recursos pode levar ao esgotamento de reservas naturais e aumentar a pegada ecológica da fabricação.

A. Geração de resíduos sólidos

O descarte inadequado dos refis usados pode resultar em um grande volume de resíduos plásticos e outros materiais não biodegradáveis. A falta de reciclagem ou de programas de logística reversa pode agravar esse problema, contribuindo para a poluição ambiental.

B. Emissão de poluentes no transporte e distribuição

O transporte dos refis, principalmente quando feito em longas distâncias, gera emissões de gases poluentes, como CO₂, provenientes da queima de combustíveis fósseis. Essas emissões impactam a qualidade do ar e contribuem para o aquecimento global.

C. Impactos na saúde e segurança dos trabalhadores

A fabricação dos refis pode envolver a manipulação de substâncias químicas e processos industriais que apresentam riscos à saúde dos trabalhadores, como exposição a partículas finas e produtos tóxicos. Além disso, más condições de trabalho nas indústrias podem comprometer a segurança e o bem-estar dos funcionários.

A consideração dos impactos ambientais na aquisição dos refis de purificador de água é fundamental para garantir um processo sustentável e alinhado com as boas práticas de gestão pública. A escolha de fornecedores que adotem medidas para reduzir o consumo de recursos naturais, implementar reciclagem e otimizar o transporte pode minimizar os danos ambientais e promover maior responsabilidade socioambiental. Dessa forma, a contratação não apenas atende às necessidades operacionais, mas também contribui para a preservação do meio ambiente e para a promoção da sustentabilidade.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A contratação dos refis de purificador de água é essencial para garantir a manutenção da qualidade da água consumida pelos servidores da Prefeitura de Piracaia. O processo foi planejado de forma a assegurar a reposição contínua desses insumos, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade. Além de atender à demanda operacional, a contratação está alinhada às boas práticas de gestão pública, otimizando os recursos disponíveis e minimizando impactos ambientais.

Principais Pontos que Sustentam a Viabilidade da Contratação

A. Atendimento à necessidade operacional, eficiência na gestão e economia dos recursos

A aquisição dos refis garante a continuidade do fornecimento de água filtrada e segura, prevenindo interrupções no serviço e assegurando o bem-estar dos servidores. O modelo de compra parcelada possibilita uma melhor gestão dos recursos, evitando estoques desnecessários e distribuindo os custos ao longo do período contratado. Além disso, a concorrência entre fornecedores permite a obtenção de preços mais vantajosos, assegurando economia para a Administração.

B. Sustentabilidade e conformidade ambiental

A contratação leva em consideração a redução dos impactos ambientais, priorizando fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis e programas de logística reversa para descarte adequado dos refis usados. O planejamento também prevê uma gestão eficiente do transporte e distribuição, minimizando emissões poluentes e reduzindo o desperdício de materiais.

A viabilidade da contratação dos refis de purificador de água é respaldada pela garantia de atendimento às necessidades operacionais da Administração, pela eficiência na gestão dos recursos públicos e pela preocupação com a sustentabilidade. Com um planejamento estratégico que promove



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

economia, otimização logística e conformidade ambiental, essa aquisição se mostra essencial para assegurar a qualidade da água consumida e a melhor utilização dos recursos financeiros disponíveis.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20__ - PROCESSO Nº xxx/20__

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFIL DE PURIFICADOR DE ÁGUA, FILTROS DE ÁGUA E KITS PURIFICADOR DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, ENTREGA PONTO A PONTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº/20__**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

PREÇO (RADEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preços unitários e totais, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Item

VALOR TOTAL DO ITEM XXXXXXXXXXXXX

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA:

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do artigo 63 da Lei 14133/2021).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025
PROCESSO Nº xxx/2025

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFIL DE PURIFICADOR DE ÁGUA, FILTROS DE ÁGUA E KITS PURIFICADOR DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, ENTREGA PONTO A PONTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos dias do mês de de 201___, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF....., R.G., residente na, n., Bairro, Piracaia SP, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, CEP: _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do R.G. _____ e CPF sob o nº _____, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, Decreto municipal nº 4.189/2016, e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº XXX/XXX* mediante as cláusulas e condições a seguir conforme segue:

1- DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	------------	----------------	-------------



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA "Departamento de Administração"

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados estando de acordo com o artigo 106 da Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, sendo que:

- I. O Departamento de Saúde realizará a coleta do material e enviará ao Laboratório contratado para que o mesmo realize o exame.
- II. Fica por conta da contratada o fornecimento das guias para o Departamento para envio das amostras de anatomopatológico.
- III. A contratada deverá fornecer os resultados dos exames, EXCLUSIVAMENTE para o Departamento de Saúde em um prazo de 20 dias úteis e o mesmo entrará em contato com a paciente para conhecimento do resultado, os resultados poderão ser impressos ou por e-mail.
- IV. A coleta de amostras biológicas (biópsias, peças cirúrgicas, citologia aspirativa etc) deve ser realizada de acordo com as melhores práticas, garantindo que as amostras sejam adequadas, representativas e preservadas para análise.
- V. A coleta das amostras será realizada pelo Departamento de Saúde do município nos seguintes horários: Entre as 08:00 e 16:00 horas.
- VI. A periodicidade de retirada e transporte das amostras pela contratada para realização dos exames será a cada 15 dias de acordo com a demanda do município podendo ser ajustada a necessidade do serviço.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (~~XX/XX/XXXX~~).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato **e no Termo de Referência**.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assim como qualquer outro pedido de reatuação.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.5.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 11.1.8. fraudar a licitação
 - 11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. **O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,**



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da contratante, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. **As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).**

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção **ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.**



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Piracaia, __ de ____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EMPRESA VENCEDORA

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: André Henrique Rogério



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202_

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202x

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.